



INSTITUTO ADVENTISTA
PARANAENSE

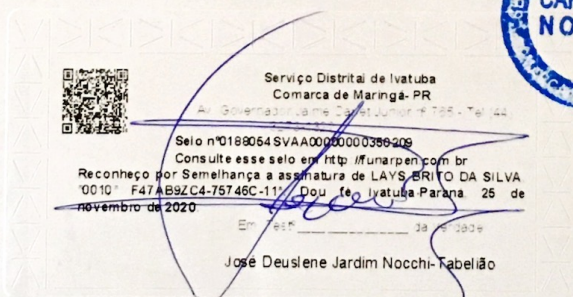
**DECLARACAO DE RENDA DE AUTONOMO OU ATIVIDADE INFORMAL
CONCESSAO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI n° 12.101/2009**

Eu, Lays Brito da Silva, portador(a) do RG n° 1.294,585, expedido pelo (a) SSP-TO, CPF n° 703.594.861-93, residente e domiciliado (a) na Avenida Gerônimo Garcia n° 1872 Casa 2, Bairro Jardim Refúgio, CEP 87130-000, cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, **DECLARO**, nos termos da Lei n° 7.115/83*, junto ao Instituto Adventista Paranaense que exerço a atividade de Colportor e que minha renda mensal bruta é de R\$ 833,33, referente ao mês/ano novembro/2020. **DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis e criminais* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei n° 12.101/2009 Art. 15 § 1°**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno (a): Lays Brito da Silva.

Ivatuba, 25 de Novembro de 2020.

Lays Brito da Silva

ASSINATURA DO DECLARANTE



(*) INTEIRO TEOR DA LEI N° 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CODIGO PENAL.

**LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 – (DOU 30.08.1983)
PROVA DOCUMENTAL DE VIDA, POBREZA, RESIDENCIA, ETC.**